



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 074, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município de Realeza a celebrar acordo judicial com a empresa T.L.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nos autos do processo judicial n.º 0000399-36.2024.8.16.0141 -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa **T.L.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0000399-36.2024.8.16.0141 - que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR.

Art. 2º O acordo judicial previsto no artigo 1º tem por objeto:

I – A autora T.L.L CONSTRUÇÃO LTDA., no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação judicial do termo de transação, efetuará a doação ao réu MUNICÍPIO DE REALEZA de 1 (um) barracão pré-moldado de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), compreendendo estrutura e cobertura, conforme descrito no artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1.572/2014, a ser instalado em local determinado pelo MUNICÍPIO DE REALEZA.

II – A outorga da Escritura Pública de doação do imóvel com área de aproximadamente 6.442,93m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), onde está estabelecida a empresa autora, resultante do futuro loteamento do Lote Rural n.º 123-B, da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza/PR (matrícula da área maior n.º 10.756 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR), conforme descrição contida nas Leis Municipais n.º 11.572/2014 e n.º 2.113/2023, bem como no Contrato de Comodato firmado entre as partes.

III – A cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso a empresa beneficiária interrompa suas atividades, entre em insolvência ou transfira o bem, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do registro da escritura.

Art. 3º O Município de Realeza firmará o Termo de Transação Judicial com a empresa autora, com base nos termos previamente acordados, e promoverá os atos necessários à sua homologação judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 74/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Realeza a formalizar acordo judicial com a empresa **T.L.L CONSTRUÇÃO LTDA** em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR, Processo n.º 0000399-36.2024.8.16.0141

A proposta decorre de tratativas amigáveis entre as partes, sendo pautada pelo interesse público e pelo cumprimento das obrigações pactuadas anteriormente no Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a referida empresa.

O Município, por sua vez, compromete-se a efetuar a doação do imóvel ocupado pela empresa, condicionado à doação do barracão e à regularização do loteamento da área, com previsão de cláusula de reversão que resguarda o interesse público e garante a função social do imóvel.

Por fim, em razão do envolvimento de imóvel público e do valor envolvido, faz-se necessária autorização legislativa específica, conforme exige a Lei Municipal nº 1.753/2018, para que a homologação judicial do acordo tenha plena eficácia jurídica.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.

Realeza/PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 74/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

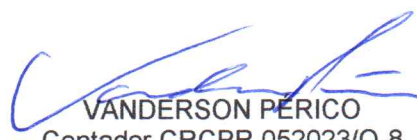
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 24 de outubro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8